

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS**

CNPJ 07.572.853/0001-47

Código Sindical 000.563.000.00000-0

**AVISO**

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS - CNCoop NOTIFICA todas as cooperativas a procederem ao recolhimento da contribuição sindical patronal do ano de 2019, devida aos respectivos sindicatos, federações e Confederação representativos da categoria econômica das cooperativas, com base na tabela progressiva abaixo. A contribuição sindical de que trata este Edital deve ser recolhida até o último dia útil do mês de janeiro de 2019, sob pena das cominações legais. Base legal: arts. 600 e 605, CLT.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO 2019

Valor-base: R\$171,92 (cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - ANO: 2019 |    |                               |   |                    |                     |
|--|----|-------------------------------|---|--------------------|---------------------|
| Valor-base: R\$171,92                      |    |                               |   |                    |                     |
| Linha                                      | de | Classe de capital social (RS) |   | Alíquotas          | Parcela a adicionar |
| 1  | de | R\$ 0,01                      | a | R\$ 12.894,00      | R\$ 103,15          |
| 2  | de | R\$ 12.894,01                 | a | R\$ 25.788,00      | R\$ -               |
| 3  | de | R\$ 25.788,01                 | a | R\$ 257.880,00     | R\$ 154,73          |
| 4  | de | R\$ 257.880,01                | a | R\$ 2.578.800,00   | R\$ 412,6           |
| 5  | de | R\$ 2.578.800,01              | a | R\$ 137.536.000,00 | R\$ 21.043,01       |
| 6  | de | R\$ 137.536.000,01            | a | "em diante"        | R\$ 48.550,21       |

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2018.

MÁRCIO LOPES DE FREITAS  
Presidente da CNCoop**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIAXADA FLUMINENSE****RETIFICAÇÃO**

Na Publicação DOU, do dia 13/12/2018, seção 3, página 178. Aviso de Licitação. Onde se lê: Pregão Presencial SRP Nº 010/2017, Lê-se: Pregão Presencial SRP nº 010/2018. Onde se lê: Data de abertura: 26/12/2018, Lê-se: Data de Abertura: 27/12/2018.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS****AVISOS DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018**

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 08/2018; Registro de Preços; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição Compartilhada de Kits e Mochilas Escolares; com data da disputa prevista para: 26/12/2018 às 10:00 horas - Acolhimento das propostas à partir de 12/12/2018 às 08:00 horas até 21/12/2018 às 17:00 horas - Horário de Brasília, Fica Adiado Para: Data da disputa: 04/01/2019 às 10:00 horas/Acolhimento das propostas à partir de 18/12/2018 às 08:00 horas até 03/01/2019 às 17:00 horas - Horário de Brasília. Site: licitações-e (Banco do Brasil): www.licitacoes-e.com.br. Disponibilidade do Edital: http://conisul.com.br/licitacao/?ano=2018. Informações: fone/fax (82) 3022-2067/68, no endereço: Av. Paulo Falcão Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP. 57036-390, no horário das 08:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou através do e-mail evandson@conisul.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018**

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018; Registro de Preços; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição Compartilhada de Materiais e Equipamentos de Informática; com data da disputa prevista para: 27/12/2018 às 10:00 horas - Acolhimento das propostas à partir de 12/12/2018 às 08:00 horas até 21/12/2018 às 17:00 horas - Horário de Brasília, FICA ADIADO PARA: Data da disputa: 07/01/2019 às 10:00 horas - Acolhimento das propostas à partir de 18/12/2018 às 08:00 horas até 04/01/2019 às 17:00 horas - Horário de Brasília. Site: licitações-e (Banco do Brasil): www.licitacoes-e.com.br. Disponibilidade do Edital: http://conisul.com.br/licitacao/?ano=2018. Informações: fone/fax (82) 3022-2067/68, no endereço: Av. Paulo Falcão Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP. 57036-390, no horário das 08:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou através do e-mail evandson@conisul.com.br.

Penedo/AL, 14 de dezembro de 2018.  
JOSÉ EDSON DOS SANTOS**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA****EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Extrato De Registro De Preços -ARP. registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos, bem como de vias e acessos dos municípios consorciados/CIDESAPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Processo Nº: 001/2018 Validade: 12(doze) meses. Pelo presente instrumento, CONSORCIO Intermunicipal De Desenvolvimento, Econômico, Social E Ambiental - Portal Do Araguaia, com sede no endereço Avenida Universitaria, s/nº - Centro - Pontal do Araguaia - MT, CEP: 78.698-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.235.065/0001-90, representada por seu Presidente, Sr. MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e as Empresas ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIIS SUSTENTAVEI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.613.420/0001-95, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2639, Bairro Jardim Mediterrâneo, CEP 19.065-300, Presidente Prudente-SP, e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, com sede no endereço QS 9, Rua 120, lote 20, bairro Águas Claras, Brasília- DF, CEP : 71.977-180 denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 01/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes: DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o registro de preço para "Futura e eventual" contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos (pontes), bem como de vias e acessos dos municípios consorciados/CIDESAPA. da Vigência Desta Ata De Registro De Preços: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Marcelo De Aquino-Presidente do CIDESAPA - Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico Social E Ambiental Pontal Do Araguaia-Contratante Ecopontes Sistemas Estruturais Sustentável LTDA EPP CNPJ sob o nº 13.613.420/0001-95-Contratado / NG Engenharia E Construções LTDA -CNPJ nº 04.326.648/0001-03 - Contratado

Extrato de Ata De Registro De Preços 02/2018, Pregão Presencial N. 02/2018. Pelo presente instrumento o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO,SOCIAL E AMBIENTAL-PORTAL DO ARAGUAIA, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, resolve registrar os preços da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 01.016.616/0001-13, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir: 1.1.do objeto, 1.2.10 veículo utilitário, marca fiat strda hard working cc 1.4 flex 2p, Okmano e dmodelo 2018 cabine curta, cambio mecanico de 05 marchas frente e uma ré, motor 1.4 8v de 85 cv, com duas portas capacidade para minimo 02 pessoas incluso motorista cinto de segurança para todos passageiros, ar condicionado, sistema flex de combustive (alcoole gasolina), travs eletricas, direção hidraulica, vidros eletricos,protetor de caçamba, tapetes; na cor branca, em pintura tipo lisa, no padrão original de fabrica e de linha de produção, pneus com medida 175/70 r14 rodas de aço estampado, alça segurança do lado de passageiro; ganchos para amarração de carga na caçamba, para choque trazeiro com estribos antiderrapantes, 01 esterpe; garantia de 12 meses sem limites de kilometragen. todos os equipamentos e segurança exigidos pelo CONTRAN. 1.3.valor 53.900.00. 1.4.valor total 593.000,00. da validade da ata de registro de preços. 6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Pontal do Araguaia-MT, em 12, de Dezembro de 2018. CIDESAPA - Marcelo de Aquino - Presidente / Domani Distribuidora de Veiculos LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13

**DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL**

CNPJ 10.372.647/0001-06

**AVISO AOS CREDORES**

A Liquidante da Domus Companhia Hipotecária - Em Liquidação Extrajudicial, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, convoca, na forma do artigo 22 e seus parágrafos da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, os credores desta empresa para apresentarem suas declarações de crédito, a partir do dia 07/01/2019 até o dia 05/02/2019. As declarações de Crédito, feitas mediante preenchimento de formulário disponível no site www.ciadomus.com.br, acompanhadas dos documentos comprobatórios dos respectivos créditos, deverão ser entregues - ou enviadas por carta com aviso de recebimento (AR) - na Rua Cambaúba 364, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21940-005, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018.

FÁTIMA ALVES DE CARVALHO

**EOLICA IBIRAPUITA S.A****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Eolica Ibirapuita S/A, ratifica a contratação, com dispensa de licitação, Art. 29, Inciso III da Lei 13.303/2016, por não acudirem interessados à licitação, com a SM Plan Corretora de Seguros, contratação de seguro nas modalidades "Riscos Operacionais" e "Responsabilidade Civil" para Eólica Ibirapuitã. Apólices emitidas têm vigência das 24hs do dia 27/11/2018 até 24hs do dia 27/11/2019. Valor contratado é de R\$ 307.928,70. Marcelo Fabiano da Silva - Diretor Financeiro.

Florianópolis-SC, 14 de dezembro de 2018.

DILNEY CHAVES CABRAL FILHO  
Diretor Técnico**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Data: 13/12/2018 - 18h00

Local: Sede Administrativa, Rua Açaí, 540 - Bairro das Palmeiras, Campinas/SP  
PAUTA

Apresentação, discussão e votação da proposta da Diretoria Executiva para rerratificação e consolidação do Projeto Plurianual 2016-2020 e do Plano de Trabalho da FENACLUBES para realização do Congresso Brasileiro de Clubes no período.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FENACLUBES - realizada no dia 13 de dezembro de 2018, no local e horário citados acima e constatada a presença dos diretores que subscrevem esta ata. O presidente da FENACLUBES, Arialdo Boscolo, deu por abertos os trabalhos, saudando e agradecendo a presença de todos, indicando a mim, Wanderley Martelli, para secretariar os trabalhos.

O presidente abriu a reunião que tem como única pauta, Apresentação, discussão e votação da proposta da Diretoria Executiva para rerratificação e consolidação do Projeto Plurianual 2016-2020 e do Plano de Trabalho da FENACLUBES para realização dos Congressos Brasileiro de Clubes: o presidente da FENACLUBES destacou que com a sanção da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, pela Presidência da República que revogou o Artigo 2º da Lei 11.345, de 14 de setembro de 2006, sendo que a FENACLUBES passou a não receber mais os recursos do concurso de prognóstico da Loteria Timemania para ações dos Clubes sociais. Em face ao exposto, o Sr. Arialdo Boscolo, apresentou a todos proposta elaborada para readequar o Projeto Plurianual 2016-2020 e o Plano de Trabalho da FENACLUBES para realização dos Congressos Brasileiros de Clubes, com o saldo dos recursos existentes. A proposta foi lida, estacionando em cada item e sendo prestados todos os esclarecimentos aos diretores presentes. Ao final, a proposta foi submetida à discussão e após amplamente debatida, foi submetida em votação, sendo aprovada por unanimidade, passando o texto consolidado a ser parte integrante desta ata.

Encerrando os trabalhos, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário para lavratura da presente. Na sequência a ata foi lida e submetida à discussão e, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. Para constar eu, Wanderley Martelli, secretário lavrei e assinei a presente ata, que também foi subscrita pelo Presidente e pelos demais Diretores presentes, nos termos do nosso Estatuto Social.

Campinas, 13 de dezembro de 2018.

ARIALDO BOSCOLO  
PresidenteMAURÍCIO DE CAMPOS BUENO  
Vice-PresidenteWANDERLEY MARTELLI  
Diretor AdministrativoANTONIO LOPES SIQUEIRA  
Diretor Financeiro**PROJETO PLURIANUAL 2016-2020**

RECURSOS DA LEI Nº 11.345/2006 - TIME MANIA

**1. INTRODUÇÃO**

A Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, entidade sem fins lucrativos, foi fundada com a missão de promover e articular ações de defesa da categoria clubística e representar perante os poderes públicos, os direitos e interesses gerais dos clubes.

De acordo com sua Certidão de Registro Sindical, expedida em 06 de março de 2012, representa a categoria dos Clubes Esportivos Sociais de prática desportiva formal e não-formal, em todo o Território Nacional.

Tem por finalidade o estudo, a coordenação, proteção e representação legal dos interesses socioeconômicos da categoria integrada, inspirando-se na solidariedade social e nos interesses do País, como órgão de colaboração com os poderes públicos e demais associações, em benefício dos clubes esportivos sociais de prática desportiva formal e não formal.



Para tanto, organizou-se por meio dos seguintes Poderes Constituídos: ASSEMBLEIA GERAL, que são soberanas em suas deliberações, dentro dos limites do Estatuto, delas participando os representantes de todos os clubes esportivos sociais, cabendo somente um voto a cada entidade;

CONSELHO DE REPRESENTANTES, órgão superior formado pelas delegações sindicais, composto pelos delegados de cada Sindicato filiado, cabendo a cada delegação um voto nas reuniões, preferencialmente através de seu presidente;

DIRETORIA EXECUTIVA, estatutariamente investida de poderes para administrar a Federação e decidir sobre toda e qualquer matéria de interesse administrativo, incluindo a execução das decisões do Conselho de Representantes; e

CONSELHO FISCAL, órgão encarregado de examinar e acompanhar o movimento econômico-financeiro da FENACLUBES, sendo a sua competência limitada à gestão financeira.

Desde sua criação, vem atuando em diversas frentes, destacadamente na representação junto ao Congresso Nacional e ao Governo Federal na aprovação de leis e medidas em favor dos clubes: defendendo seus interesses junto ao Ministério do Esporte - ME (nos programas das leis de incentivo ao esporte, formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, bolsa-atleta, entre outros); Ministério da Cultura (nos programas culturais da Lei Rouanet, entre outros); e Ministério do Trabalho e Previdência Social (nas áreas trabalhista, tributária e participando dos debates de convenções coletivas); além de oferecer outras prestações de serviço que beneficiam e valorizam o segmento clubístico.

Após muitos anos de trabalho, a FENACLUBES alcançou representatividade e força jamais obtidas na história do segmento, destacando-se a participação de seus dirigentes nas seguintes conquistas:

Conselho Nacional do Esporte: A FENACLUBES participa com cadeira no Conselho Nacional do Esporte, órgão colegiado de deliberação, normatização e assessoramento, diretamente vinculado ao Ministro de Estado do Esporte, e parte integrante do Sistema Brasileiro de Desporto, tendo por objetivo buscar o desenvolvimento de programas que promovam a massificação planejada da atividade física para toda a população, bem como a melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do desporto nacional;

COFINS: Por meio de medida provisória, obteve-se a isenção do pagamento de Cofins nas atividades fins dos clubes, conseguindo eliminar essa grande despesa financeira que, caso contrário, teria de ser suportada por essas instituições;

Novo Código Civil: Alteração de diversos artigos do Código Civil, de modo a permitir que os clubes voltassem a ter autonomia de gestão de acordo com seus estatutos sociais;

Estatuto do Torcedor: Alteração do projeto de lei do Estatuto do Torcedor ao incluir o artigo 43, que deixa claro que essa lei aplica-se apenas ao desporto profissional e elimina as exigências que aumentariam os investimentos não previstos nos orçamentos dos clubes esportivos sociais.

Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte: Participou ativamente de todas as fases deste novo financiamento esportivo para clubes, desde a formulação do Projeto de Lei e a tramitação no Congresso Nacional, até sua regulamentação. Mais recentemente, participou da conquista de outro benefício contemplado na Lei 13.155/15, a prorrogação da Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte até o ano de 2022.

PROFUT: Participou de todas as audiências públicas na Comissão Mista da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que aprovou o relatório da MP 671/15, convertida na Lei 13.155/15, que cria o PROFUT - Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, que possibilitou o refinanciamento das dívidas dos Clubes com a União, entre outras medidas.

TIMEMANIA: Por meio de articulações intensas junto ao Congresso Nacional, conseguiu a inclusão de emenda ao Projeto de Lei que criou a loteria Timemania, que permitiu subsidiar os eventos de capacitação dos dirigentes esportivos, assim como repassar parte significativa da arrecadação para os clubes de futebol profissional.

Além do Conselho Nacional do Esporte do Ministério do Esporte onde seu presidente é Membro, a FENACLUBES possui representação em outros importantes órgãos nacionais e estaduais, a saber: Confederação Nacional de Turismo - CNTur (Vice-Presidência); Conselho Consultivo do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC (Presidência); Câmara Setorial da Indústria, Comércio e Serviços do Esporte e Atividades Físicas do Ministério do Esporte (Membro Titular); Comitê da Cadeia Produtiva do Esporte da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - CODE/FIESP (Diretor); Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo - Sindi-Clube (Membro do Conselho Consultivo); e Associação dos Clubes Esportivos e Culturais de São Paulo - ACESC (Membro do Conselho Superior).

Dada a relevância de sua representação, para além dos resultados já alcançados, atualmente a FENACLUBES tem como foco de atuação a defesa de grandes lutas para o segmento, tais como: a Implantação da Lei do SIMPLES DO ESPORTE com a Redução da Carga Tributária buscando adaptar a cobrança da Seguridade Social dos clubes esportivos sociais, passando a contribuir com a mesma condição paga pelos clubes de futebol profissional, e outras bandeiras, como o pagamento de Direito Autoral (ECAD), problemas com Terceirização e Legislações Trabalhistas serão defendidas, dentre outras que virão, a exemplo do restabelecimento de recursos para o esporte, retirados na Medida Provisória - MP 841/2018.

## 2. RECURSOS DA TIMEMANIA

Como consequência de sua respeitada atuação e representação do segmento clubístico, em 2015 a FENACLUBES obteve sua maior conquista: A sanção da Lei nº 13.155/2015, que alterou a Lei nº 11.345/2006, que trata do repasse de recursos do concurso de prognóstico denominado Loteria Timemania.

As discussões que culminaram no artigo de nº 42 da Lei nº 13.155/2015, iniciaram no projeto de Lei nº 5.201 de 20/03/2013, de autoria do Deputado André Figueiredo (PDT), que alterava a Lei nº 11.345/2006, para modificar a destinação dos valores arrecadados do concurso de prognóstico denominado Timemania, e ainda no Projeto de Lei nº 6.753 de 13/11/2013, dos Deputados Renan Filho, (PMDB), Rodrigo Maia (DEM) e Gabriel Guimarães (PT), que criava o Programa de Fortalecimento dos Esportes Olímpicos - Proforte; e alterava a Lei 11.345/2006 que dispõe sobre o concurso de prognóstico denominado Timemania.

Na oportunidade, a Presidência da Câmara instalou uma Comissão Especial para agilizar a discussão destes dois Projetos de Leis, pensando um ao outro, sendo que o Relatório Final foi aprovado por unanimidade pelos parlamentares da comissão, tendo como relator o Deputado Otávio Leite (PSDB), que acolheu o artigo no projeto substitutivo. Posteriormente, dada à urgência e relevância da matéria, a Presidente Dilma Rousseff publicou a Medida Provisória - MP 671/2015, que estabelecia os princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira de gestão transparente e democrática para entidades profissionais de futebol e dava outras providências.

Publicada a MP, foi criada uma Comissão Mista no Congresso Nacional, cujo relatório foi aprovado por unanimidade pelos membros desta comissão, sendo que o mesmo relator Otávio Leite (PSDB), mais uma vez acolheu o artigo incorporado ao PLC nº 10/2015. Na sequência, o Projeto de Conversão foi aprovado no plenário da Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

A FENACLUBES participou de todas as audiências públicas da Comissão Especial instalada pela Presidência da Câmara dos Deputados, assim como da Comissão Mista da Câmara e do Senado Federal. Encaminhado o PLC nº 10/2015 (MP 671) para sanção da Presidente, redobrou-se os esforços para a manutenção da emenda apresentada, justificando a necessidade de aprovação da mesma, e, para tanto, a FENACLUBES passou a atuar diuturnamente junto a todos os órgãos envolvidos na aprovação, tanto no Executivo quanto no Legislativo.

A partir daí, concentrou esforços na mobilização do segmento para obter apoio junto ao Congresso Nacional, ao tempo em que realizou audiências com Ministros e Parlamentares para reforçar ainda mais a ação. Após todo o trabalho de acompanhamento, reuniões, audiências e encaminhamento de ofícios, em 04 de agosto de 2015, o artigo que tratava da transferência para a FENACLUBES dos recursos do concurso de prognóstico denominado Timemania, para ações dos clubes esportivos sociais por força da Lei nº 11.345/2006 (ANEXO I), enfim foi sancionado com o seguinte teor:

"Art. 2º O total dos recursos arrecadados com a realização do concurso de que trata o art. 1º desta Lei terá exclusivamente a seguinte destinação:

(...)

IV - 3% (três por cento), para o Ministério do Esporte, para distribuição de:

(...)

b) 1/3 (um terço), para as ações dos clubes sociais, de acordo com os projetos aprovados pela Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES;"

Desde então, os recursos da Timemania, destinados às ações dos clubes sociais, passaram a ser repassados à FENACLUBES que assumiu a responsabilidade de garantir sua aplicação em ações voltadas aos clubes sociais.

Essa recente conquista foi muito comemorada, e junto com ela, veio a necessidade da FENACLUBES se reorganizar para cumprir sua nova missão com a mesma dedicação e compromisso com que vinha realizando suas ações.

Imediatamente após a sanção da Lei, a FENACLUBES iniciou os estudos para compreender suas novas obrigações e logo na sequência, convocou dentro do prazo previsto em seu Estatuto Social, por edital publicado no Diário Oficial da União - DOU em 05 de outubro de 2015 (ANEXO II), uma Assembleia Geral Extraordinária para discussão e aprovação dos procedimentos de utilização dos recursos na execução dos projetos para ações dos clubes sociais, conforme previsto na nova redação do Art. 2º da Lei nº 11.345. A assembleia foi realizada em 22 de novembro de 2015, conforme ata registrada no 1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas (ANEXO III), e deliberou sobre a forma de utilização dos recursos oriundos da Timemania, estabelecendo o que segue::

a) que a FENACLUBES possa gerir diretamente os recursos financeiros recebidos, oriundos da alínea "b" do inciso IV do artigo 2º da Lei 11.345, de 14 de setembro de 2006, para o desenvolvimento de ações aos clubes sociais, por meio da capacitação de dirigentes e colaboradores do segmento clubístico, com vistas ao aperfeiçoamento da administração e gestão dos clubes;

b) que a aplicação dos recursos financeiros seja voltada à capacitação de dirigentes e colaboradores dos clubes e entidades associados, filiados ou vinculados à FENACLUBES, por meio da realização de congressos, fóruns, conferências, cursos, palestras técnicas e motivacionais, feiras, exposições, eventos, concursos e outras formas de difusão de conhecimento, nas áreas esportiva, cultural, social e de lazer, e, para tanto, deverá desenvolver ações correlatas que favoreçam a integração, a motivação, a troca de experiências, e o congraçamento dos participantes, promovendo o ambiente adequado para sua capacitação; e

c) que a Diretoria Executiva da FENACLUBES deveria elaborar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Regulamento de Contratações, específico para utilização dos recursos recebidos, sendo que o referido normativo, assim como suas eventuais alterações serão regidos nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios gerais da administração pública, o qual na sequência, deverá ser submetido a registro no 1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, e posteriormente publicado no Diário Oficial da União - DOU e sítio eletrônico da entidade.

Essas decisões vêm ao encontro dos objetivos anteriormente traçados para a FENACLUBES. De acordo com o Art. 3º de seu Estatuto, entre outras, são prerrogativas legais, deveres e objetivos da FENACLUBES:

(...) promover a realização de cursos, congressos, conferências, palestras, feiras, exposições, eventos e concursos com vistas ao aperfeiçoamento da administração das entidades;

manter intercâmbio com os Clubes, Sindicatos, Federações, Confederações e Entidades congêneres; (...)

Cabe considerar ainda a vasta experiência que a FENACLUBES adquiriu na organização de eventos. Atuou por muitos anos em conjunto com entidades parceiras (Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo - SINDI-CLUBE) na promoção e realização de eventos, proporcionando a integração e a capacitação dos dirigentes do segmento nas quatro dimensões de atuação dos clubes: Esportiva, Cultural, Social, e de Lazer.

A experiência vivenciada ao longo dos anos permitiu à FENACLUBES adquirir a competência necessária à execução direta dos recursos oriundos da alínea "b" do inciso IV do artigo 2º da Lei 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei n. 13.155, de 04 de agosto de 2015. Como forma de planejar adequadamente a execução desses recursos, a FENACLUBES se propõe a executar um Projeto Plurianual, com início em 1º de maio de 2016, com término previsto para 31 de dezembro de 2020. Não por acaso, a proposta contempla o período de 2016, antecedente aos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, e término em 2020, após os Jogos Olímpicos de Tóquio.

## 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme aprovado em Assembleia, a FENACLUBES deverá destinar o recurso oriundo da alínea "b" do inciso IV do artigo 2º da Lei 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei n. 13.155, de 04 de agosto de 2015, para "o desenvolvimento de ações aos clubes sociais, por meio da capacitação de dirigentes e colaboradores do segmento clubístico, com vistas ao aperfeiçoamento da administração e gestão dos clubes".

Ainda segundo a mesma deliberação, essa capacitação dar-se-á:

"por meio da realização de congressos, fóruns, conferências, cursos, palestras técnicas e motivacionais, feiras, exposições, eventos, concursos e outras formas de difusão de conhecimento, nas áreas esportiva, cultural, social e de lazer, e, para tanto, deverá desenvolver ações correlatas que favoreçam a integração, a motivação, a troca de experiências, e o congraçamento dos participantes, promovendo o ambiente adequado para sua capacitação".

Com base nesses elementos a FENACLUBES passará a realizar anualmente o Congresso Brasileiro de Clubes, promovendo a difusão do conhecimento nas áreas esportiva, cultural, social e de lazer, com vistas a aprimorar a administração e a gestão dos clubes, atendendo assim ao previsto na legislação.

O projeto contempla a realização anual do Congresso Brasileiro de Clubes de 2016 em etapa única, e nos anos de 2017, 2018 e 2019 em duas etapas: 1º semestre e 2º semestre, visando a participação do maior número de integrantes de clubes, sendo os locais e períodos determinados após um amplo estudo de mercado.

A FENACLUBES adotará o "Regulamento de Contratações" (Anexo IV) instituído exclusivamente para a contratação de bens e serviços com emprego dos recursos oriundos da alínea "b" do inciso IV do artigo 2º da Lei 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei n. 13.155, de 04 de agosto de 2015. O referido regulamento foi devidamente aprovado em Reunião da Diretoria em 19 de março de 2016, e atende aos princípios da administração pública. Foi ainda registrado no 1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, e posteriormente publicado no Diário Oficial da União - DOU e sítio eletrônico da FENACLUBES.

Quanto à Prestação de Contas do Projeto, a mesma deverá ser composta:

a) relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, em forma ilustrativa por intermédio da revista "Ação dos Clubes Sociais" elaborada após a realização de cada etapa e protocolizada no Ministério do Esporte - ME, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR; e

b) contratos, documentos de liquidação referentes às aquisições realizadas, balancetes, extratos bancários e outros relacionados, ficarão arquivados na sede da FENACLUBES para apreciação e fiscalização do Tribunal de Contas da União - TCU, independentemente do relatório de execução do objeto apresentado ao Ministério do Esporte - ME.

## 4. OBJETO DO PROJETO - REALIZAÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CLUBES

O presente projeto refere-se ao Congresso Brasileiro de Clubes que será realizado durante o Ciclo Olímpico e Paraolímpico 2016-2020.

Os Congressos Brasileiros de Clubes sendo 7 (sete) etapas distribuídas da seguinte forma:

| ANO  | ATIVIDADES 1º SEMESTRE                       | ATIVIDADES 2º SEMESTRE                          |
|------|--|---|
| 2016 |  | Congresso Brasileiro de Clubes 2016 Etapa Única |
| 2017 | Congresso Brasileiro de Clubes 2017 1ª Etapa | Congresso Brasileiro de Clubes 2017 2ª Etapa    |
| 2018 | Congresso Brasileiro de Clubes 2018 1ª Etapa | Congresso Brasileiro de Clubes 2018 2ª Etapa    |



|      |   |   |
|------|---|---|
| 2019 | Congresso Brasileiro de Clubes<br>2019 1ª Etapa | Congresso Brasileiro de Clubes<br>2019 2ª Etapa |
| 2020 | Prestação de Contas Final                       |   |

**Público Alvo:** Dirigentes, Gestores, Gerentes e Profissionais dos Clubes esportivos sociais que atuam na gestão e na promoção das atividades esportivas, sociais, culturais e de lazer. Considerando a experiência adquirida nas edições anteriores, estima-se a participação de 400 a 700 pessoas por etapa, podendo haver alteração, de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada a cada uma das edições/etapas do Congresso Brasileiro de Clubes.

Período de Execução e Prestação de Contas: Início em 01/05/2016 a 31/01/2020.

#### 4.1. Caracterização do Objeto

Os clubes esportivos sociais, constituídos sob a forma de associações civis sem fins lucrativos, se identificam como aqueles que promovem, precipuamente, além das relações sociais e culturais, a recreação, a educação cidadã e o lazer para seus associados e, fundamentalmente, a prática do esporte, na forma definida pelo art. 3º da Lei nº 9.615/1.998, atuando de modo bastante significativo na formação e no desenvolvimento de atletas das mais diversas modalidades esportivas.

Dotados de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, aliadas às atividades sociais, culturais e educacionais que invariavelmente promovem, os clubes esportivos sociais constituem-se fator dos mais importantes para a formação integral do homem, como cidadão e como atleta, tornando-se um parceiro valioso para o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas social e esportiva.

Historicamente, os clubes esportivos sociais vêm tendo ao longo dos anos uma importante participação nos eventos esportivos formais e não-formais, sendo por isso mesmo identificados como um dos principais responsáveis pela iniciação e aperfeiçoamento dos atletas de ponta.

Além disso, desde há muito, os clubes esportivos sociais desenvolvem, mesmo que informalmente, uma "política comunitária" mediante a disponibilização de seus espaços e, às vezes, de recursos humanos para as atividades próprias da comunidade, sejam sociais, esportivas, educacionais ou de lazer, especialmente durante a semana quando suas instalações ficam em geral ociosas.

É nesse espaço, com seus milhares de escolinhas de iniciação esportiva nas mais diversas modalidades que os clubes sociais e esportivos exercem o papel mais importante para o esporte brasileiro, a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, muitas vezes assumindo o papel da escola na formação esportiva de crianças e jovens.

É notório o reconhecimento da importância deste segmento pelas diversas administrações de governo em todas as esferas (municipal, estadual e federal), nos setores da economia, geração de empregos, no oferecimento de oportunidade de lazer, entretenimento, educação, esporte, na formação de atletas e inúmeros outros benefícios à população brasileira.

Esse cenário, todavia, encontra-se comprometido em razão das dificuldades inerentes ao trabalho voluntário dos dirigentes dos clubes, destacadamente na formação e desenvolvimento de atletas de rendimento, principalmente em função dos altos custos despendidos, haja vista a necessidade permanente de investir em novas tecnologias, e da alta carga tributária imposta a esse segmento.

Ainda assim, uma boa parte desses clubes tem conseguido se manter como entidades sem fins lucrativos, com características tanto sociais, culturais, quanto esportivas, e conviver com tendências díspares: de um lado, o corpo associativo demandando melhorias e ampliações estruturais e incremento de atividades sociais, culturais, recreativas e de lazer, em detrimento ou até mesmo em substituição ao esporte federativo; e, de outro, a crescente profissionalização dos chamados esportes especializados, que, para manter a competitividade, exigem maior dispêndio por parte dos clubes, seja de recursos internos, oriundo dos próprios associados, seja na obtenção de recursos externos, por intermédio de patrocinadores.

De outra parte, a FENACLUBES obteve uma grande conquista com a sanção da Lei nº 13.155/2015, que alterou a Lei nº 11.345/2006, passando a receber os recursos do concurso de prognóstico denominado Loteria Timemania, com os quais deverá promover ações de capacitação voltadas aos clubes nas dimensões esportivas, culturais, sociais e de lazer a partir do desenvolvimento de projetos por ela aprovados.

É nesse sentido, alinhado às diretrizes gerais do Ministério do Esporte, no que se refere à política esportiva de rendimento, e tomando por base todo o fundamento legal apresentado, que impõe à FENACLUBES a missão de capacitar dirigentes e colaboradores do segmento clubístico, com vistas ao aperfeiçoamento da administração e gestão dos clubes nas áreas esportiva, cultural, social e de lazer, é que está sendo proposto o PROJETO PLURIANUAL DA FENACLUBES para o CICLO OLÍMPICO E PARAOLÍMPICO 2016 - 2020, o qual prevê a aplicação dos recursos oriundos da alínea "b" do inciso IV do artigo 2º da Lei 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 13.155, de 04 de agosto de 2015, nos Congressos Brasileiros de Clubes.

Considerando o cenário acima descrito, entende-se que as recentes alterações na Legislação reconhecem o importante papel que as principais entidades representativas do segmento clubístico vêm exercendo, ao tempo em que se inicia a destinação de recursos específicos para que os clubes possam ampliar o papel que já vinham exercendo na formação de atletas. Embora não se projete mudança de cenário ainda para o Ciclo Olímpico e Paraolímpico atual, não há dúvidas que essa ação trará, a médio e longo prazo, resultados significativos no desenvolvimento do esporte de rendimento no Brasil.

Mais que isso, nesse momento, as alterações permitiram dar foco às ações de cada uma das entidades representativas, de acordo com sua finalidade, pois ao tempo em que transferem à FENACLUBES a importante tarefa de capacitar e qualificar a ação dos gestores dos clubes no desenvolvimento do esporte e demais atividades sociais, culturais e de lazer oferecidas à população brasileira.

Caberá à FENACLUBES, apoiar os clubes nessa missão, orientando seus filiados e demais clubes formadores de atletas que venham a participar dos eventos em função de sua ampla divulgação, a respeito das exigências legais para a captação e execução de recursos públicos, disseminando assim a Política de formação de atletas nos clubes esportivos sociais, bem como incentivando um maior número de clubes a regularizarem sua situação fiscal junto a União, contribuindo para tornar a formação de atletas uma política pública efetiva.

Temos hoje milhares de clubes esportivos sociais distribuídos em todo o território nacional. Muitos deles são os grandes responsáveis pelo desenvolvimento dos talentos esportivos brasileiros, mas ainda não se capacitaram para captar recursos públicos, nem tampouco se estruturaram para regularizar sua situação fiscal, e assim tornar-se aptos para qualquer iniciativa nesse sentido, visto ser requisito para captar recursos públicos, sejam oriundos da Nova Lei Pelé, do orçamento da União, estados e municípios, ou ainda recursos incentivados via Lei de Incentivo Federal, ou de leis estaduais e municipais.

Dessa forma, com essa proposta, a FENACLUBES pretende ampliar e qualificar o trabalho que já vinha realizando, agora como missão prioritária dentre suas demais finalidades estatutárias, oferecendo aos dirigentes, gestores e colaboradores dos clubes a oportunidade de capacitar e aperfeiçoar a gestão de suas atividades por meio da realização fóruns, conferências, cursos, treinamentos, palestras técnicas e motivacionais, feiras, exposições, concursos e shows culturais, workshops, atividades de relacionamento, integração, e outras formas de difusão de conhecimento, nas áreas esportiva, cultural, social e de lazer, ofertadas em cada edição do Congresso Brasileiro de Clubes durante este Ciclo Olímpico e Paraolímpico (2016-2020), para que possamos começar a colher os frutos desse investimento em uma política estruturante e permanente nos próximos Ciclos.

O presente Projeto Plurianual foi aprovado em Reunião da Diretoria Executiva da FENACLUBES, realizada em 07 de abril de 2016, protocolizado no Ministério do Esporte, em 11 de abril de 2016, sob nº 58005.004507/2016-48, e publicado no DOU de 05 de maio de 2016.

O Projeto Plurianual foi rerratificado e consolidado em reunião da Diretoria Executiva da FENACLUBES, de 02 de julho de 2018, após a edição da Medida Provisória 841, de 11 de junho de 2018, publicado no DOU de 06 de julho de 2018, e protocolizado no Ministério do Esporte, em 11 de julho de 2018, sob nº 58000.007581/2018-28.

O Projeto Plurianual 2016-2020 foi rerratificado, consolidado e aprovado em reunião da Diretoria de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e será publicado no DOU de 18 de dezembro de 2018, após a publicação da Lei nº 13.756/2018.

O Projeto Plurianual 2016-2020 embasará a realização do Congresso Brasileiro de Clubes em todas as etapas previstas durante o Ciclo Olímpico e Paraolímpico 2016-2020, sendo que poderá ser revisto sempre que houver alteração na legislação.

Campinas, 13 de dezembro de 2018

ARIALDO BOSCOLO  
Presidente

#### PLANO DE TRABALHO DO PROJETO PLURIANUAL 2016-2020

1) Dados da Entidade  
Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES

CNPJ: 05.232.628/0001-36

Rua Babaçu, 261 - Bairro das Palmeiras

13092-564 - Campinas / SP

Telefone: (19) 3794-3753

E-mail: fenaclubes@fenaclubes.com.br

Site: www.fenaclubes.com.br

2) Dirigente e Técnico responsável da Entidade:

Arialdo Boscolo

Rua Padre domingos Giovanini, 596 Casa 1 - Parque Taquaral

13087-310 - Campinas / SP

Telefone: (19) 99248-3645

E-mail: arialdofnc@gmail.com / presidencia@fenaclubes.com.br

3) Objetivos da FENACLUBES

Tem por finalidade o estudo, a coordenação, proteção e representação legal dos interesses sócio-econômicos da categoria integrada, inspirando-se na solidariedade social e nos interesses do País, como órgão de colaboração com os poderes públicos e demais associações, em benefício do esporte.

4) Área de atuação da FENACLUBES:

Áreas esportiva, cultural, social e de lazer.

5) Identificação do objeto e vigência:

Descrição - Realização do Congresso Brasileiro de Clubes

6) Vigência do Objeto:

01/05/2016 a 31/01/2020

7) Público Alvo:

Dirigentes, Gestores, Gerentes e Profissionais dos Clubes esportivos sociais que atuam na gestão e na promoção das atividades esportivas, sociais, culturais e de lazer.

8) Capacidade de Atendimento:

Considerando a experiência adquirida nas edições anteriores, estima-se a participação de 400 a 700 pessoas por etapa, podendo haver alteração, de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada a cada uma das edições/etapas do Congresso Brasileiro de Clubes.

9) Justificativa:

Os clubes esportivos sociais, constituídos sob a forma de associações civis sem fins lucrativos, se identificam como aqueles que promovem, precipuamente, além das relações sociais e culturais, a recreação, a educação cidadã e o lazer para seus associados e, fundamentalmente, a prática do esporte, na forma definida pelo art. 3º da Lei nº 9.615/1.998, atuando de modo bastante significativo na formação e no desenvolvimento de atletas das mais diversas modalidades esportivas.

Dotados de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, aliadas às atividades sociais, culturais e educacionais que invariavelmente promovem, os clubes esportivos sociais constituem-se fator dos mais importantes para a formação integral do homem, como cidadão e como atleta, tornando-se um parceiro valioso para o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas social e esportiva.

Historicamente, os clubes esportivos sociais vêm tendo ao longo dos anos uma importante participação nos eventos esportivos formais e não-formais, sendo por isso mesmo identificados como um dos principais responsáveis pela iniciação e aperfeiçoamento dos atletas de ponta.

Além disso, desde há muito, os clubes esportivos sociais desenvolvem, mesmo que informalmente, uma "política comunitária" mediante a disponibilização de seus espaços e, às vezes, de recursos humanos para as atividades próprias da comunidade, sejam sociais, esportivas, educacionais ou de lazer, especialmente durante a semana quando suas instalações ficam em geral ociosas.

É nesse espaço, com seus milhares de escolinhas de iniciação esportiva nas mais diversas modalidades que os clubes sociais e esportivos exercem o papel mais importante para o esporte brasileiro, a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, muitas vezes assumindo o papel da escola na formação esportiva de crianças e jovens.

É notório o reconhecimento da importância deste segmento pelas diversas administrações de governo em todas as esferas (municipal, estadual e federal), nos setores da economia, geração de empregos, no oferecimento de oportunidade de lazer, entretenimento, educação, esporte, na formação de atletas e inúmeros outros benefícios à população brasileira.

Esse cenário, todavia, encontra-se comprometido em razão das dificuldades inerentes ao trabalho voluntário dos dirigentes dos clubes, destacadamente na formação e desenvolvimento de atletas de rendimento, principalmente em função dos altos custos despendidos, haja vista a necessidade permanente de investir em novas tecnologias, e da alta carga tributária imposta a esse segmento.

Ainda assim, uma boa parte desses clubes tem conseguido se manter como entidades sem fins lucrativos, com características tanto sociais, culturais, quanto esportivas, e conviver com tendências díspares: de um lado, o corpo associativo demandando melhorias e ampliações estruturais e incremento de atividades sociais, culturais, recreativas e de lazer, em detrimento ou até mesmo em substituição ao esporte federativo; e, de outro, a crescente profissionalização dos chamados esportes especializados, que, para manter a competitividade, exigem maior dispêndio por parte dos clubes, seja de recursos internos, oriundo dos próprios associados, seja na obtenção de recursos externos, por intermédio de patrocinadores.

É nesse sentido, alinhado às diretrizes gerais do Ministério do Esporte, no que se refere à política esportiva de rendimento, e tomando por base todo o fundamento legal apresentado, que impõe à FENACLUBES a missão de capacitar dirigentes e colaboradores do segmento clubístico, com vistas ao aperfeiçoamento da administração e gestão dos clubes nas áreas esportiva, cultural, social e de lazer.

10) Objeto Geral:

A realização do Congresso Brasileiro de Clubes tem como objetivo primordial, capacitar os dirigentes, gestores e colaboradores dos clubes que terão a oportunidade de aperfeiçoar a gestão de suas atividades por meio da realização fóruns, conferências, cursos, treinamentos, palestras técnicas e motivacionais, feiras, exposições, concursos e shows culturais, workshops, atividades de relacionamento, integração e outras formas de difusão de conhecimento, nas áreas esportiva, cultural, social e de lazer, ofertadas em cada edição do Congresso Brasileiro de Clubes.

11) Objetivos Específicos e Atividades Previstas:

Face ao objetivo primordial que será na realização do Congresso Brasileiro de Clubes, que será obter a participação representativa dos dirigentes, gestores e colaboradores dos clubes, descrevemos o conjunto de fases e atividades:

Aquisição de bens e serviços

Aprovado pela Diretoria Executiva o projeto para realização do Congresso Brasileiro de Clubes, caberá à Comissão de Contratações da FENACLUBES a aquisição de bens e serviços para a realização do evento, sendo que os mesmos deverão seguir os procedimentos previstos Regulamento de Contratações, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 06/04/2016 e disponibilizado no sítio eletrônico da FENACLUBES, observando os princípios gerais da administração pública e daqueles que lhe são correlatos, bem como a escolha da proposta mais vantajosa para Federação.



Estudo de mercado para definir o local do evento

A Comissão de Contratação da FENACLUBES fará uma ampla pesquisa, objetivando minimizar os custos da realização do Congresso Brasileiro de Clubes e definirá os hotéis que comportem a estrutura do evento, tais como: centro de convenções, capacidade de hospedagem e alimentação conjunta no mesmo local.

Definição do hotel para realização do evento

Definidos os hotéis que tenham estruturas que comportem o evento, e que estejam localizados em cidades próximas a aeroportos, que atendam a participação dos dirigentes, gestores e colaboradores dos clubes brasileiros. A contratação do hotel oficial do evento será feita por intermédio de cotação prévia de preços, conforme estabelece o Regulamento de Contratações da FENACLUBES.

Estruturação do evento

Definido o hotel oficial e local do congresso, passaremos a elaborar e estruturar todas as atividades para a realização do evento.

Comunicação do evento

Após a estruturação do evento, será efetuada uma ampla comunicação, por meio de convites aos dirigentes, gestores e colaboradores dos clubes para se inscreverem no evento, por intermédio do portal do Congresso Brasileiro de Clubes no sítio eletrônico da FENACLUBES.

Após a estruturação do evento, será efetuada uma ampla divulgação do Congresso Brasileiro de Clubes, por meio de informativos, folders, revistas e outros materiais gráficos; de vídeo institucional, além de outras formas de comunicação, sendo que as inscrições deverão ser realizadas por intermédio do portal oficial no sítio eletrônico da FENACLUBES, estabelecendo um período de inscrição dos participantes, criando mecanismos de multiplicação e motivação para participação entre os clubes brasileiros, fazendo com que os objetivos definidos sejam alcançados.

Realização do evento

As estimativas de público para realização dos eventos foram feitas de acordo com o número de clubes e entidades associados, filiados ou vinculados à FENACLUBES.

12) Metodologia:

O Congresso Brasileiro de Clubes de 2016 será realizado em etapa única, e nos anos de 2017, 2018 e 2019 em duas etapas: 1º semestre e 2º semestre, visando a participação do maior número de integrantes de clubes, sendo os locais e períodos determinados após um amplo estudo de mercado.

O Congresso será realizado pela própria FENACLUBES, não sendo necessária a utilização dos recursos oriundos da Timemania para a contratação de empresa única de eventos, mas sim de bens e serviços necessários à sua realização, de acordo com a disponibilidade financeira efetiva e dos procedimentos do Regulamento de Contratações.

13) Metas:

O Congresso Brasileiro de Clubes será realizado em etapas distintas, com as seguintes metas:

13.1. Etapa do 1º Semestre:

13.1.1. Ações do esporte:

a) painel de debates;

b) palestras técnicas

c) palestras motivacionais

d) oficinas de treinamento

nas áreas esportiva e de lazer;

13.1.2. Ações culturais:

a) exposição e stands de serviços;

b) show artístico; (\*\*\*)

nas áreas cultural e de lazer;

13.1.3. Ações sociais:

a) certificação do clube TOP 100;

b) homenagem personalidade clubística;

c) concurso da musa dos clubes sociais; (\*) (\*\*\*)

d) concurso nacional de fotografia esportiva de clubes; (\*\*) (\*\*\*)

nas áreas social e de lazer.

13.2. Etapa do 2º Semestre:

13.2.1. Ações do esporte:

a) painel de debates;

b) palestras técnicas;

c) palestras motivacionais;

d) oficinas de treinamento;

e) casos de sucesso dos clubes;

f) prêmio clube esportivo do ano; (\*\*\*)

nas áreas esportiva e de lazer;

13.2.2. Ações culturais:

a) concurso nacional literatura dos clubes; (\*\*\*)

b) prêmio clube cultural do ano; (\*\*\*)

c) exposição e stands de serviços;

d) show cultural; (\*\*\*)

nas áreas cultural e de lazer;

13.2.3. Ações sociais:

a) prêmio clube social do ano; (\*\*\*)

b) homenagem aos clubes centenários;

c) atividades de relacionamento, integração e outras formas de conhecimento,

nas áreas social e de lazer.

(\*) O concurso musa dos clubes sociais nas etapas de 2016, 1º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018, sendo cancelado a partir de 2019.

(\*\*) O concurso nacional de fotografia esportiva de clubes nas etapas do 1º semestre de 2017, 2018 e em 2019.

(\*\*\*) Cachês artísticos, bebidas, prêmios e despesas extras relativas à realização do Congresso Brasileiro de Clubes são custeados com recursos próprios da FENACLUBES.

13.3. Etapa única:

A etapa de 2016 terá todas as ações unificadas.

14) Recursos Humanos:

Os membros da Diretoria Executiva, além de atuarem diretamente na realização do Congresso, contratarão equipe de profissionais, de acordo com as necessidades para realização das atividades relacionadas a este plano de trabalho e/ou buscarão acordos de cooperação para utilização do quadro funcional de entidades afins.

15) Estrutura Física:

A FENACLUBES utilizará as instalações de sua sede administrativa para as atividades de organização do Congresso.

16) Utilização dos recursos e Cronograma de desembolso:

O projeto contempla a realização anual do Congresso Brasileiro de Clubes em duas etapas, no 1º e 2º semestres nos anos de 2017, 2018 e 2019 e em etapa única no ano de 2016.

Para a utilização dos recursos, deveremos considerar os valores arrecadados pela Timemania nesse período.

Considerando que os recursos oriundos da Loteria Timemania não dependem de decisão do poder executivo, em função de ser uma legislação específica e de repasse obrigatório para a FENACLUBES (Alínea "b" do inciso IV, do Artigo 2º da Lei n. 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei n. 13.155, de 04 de agosto de 2015);

Considerando que com a aprovação do Projeto Plurianual 2016-2020, cujo objeto é a realização anual do Congresso Brasileiro de Clubes, a FENACLUBES deverá considerar os valores arrecadados pela Timemania;

Considerando que após a edição das Medidas Provisórias 841/2018 e 846/2018 e da votação do Projeto de Conversão pelo Congresso Nacional, que foi sancionado pela Presidência da República em 12 de dezembro de 2018, por intermédio

da Lei n. 13.756/2018, sendo revogado o Artigo 2º da Lei n. 11.345, de 14 de setembro de 2016 e paralisando os repasses de recursos para ações dos Clubes sociais;

Considerando o valor repassado disponível até o dia 12 de dezembro de 2018 é de R\$ 1.920.160,36 (um milhão novecentos e vinte mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos).

O cronograma de desembolso será executado até 31 de dezembro de 2019 e a prestação de contas até 31/01/2020.

17) Meta e Avaliação

Este plano foi elaborado a partir da constatação da importância dos clubes no desenvolvimento de atividades esportivas, sociais, culturais e de lazer, uma vez que até a presente data existem no Brasil 248 clubes que ultrapassaram seu centenário.

Esse número de entidades centenárias é superior à da existência de empresas da indústria, do comércio ou de serviços que mantenham essa longevidade.

Baseados nesta constatação, a FENACLUBES realizará de forma permanente o Congresso Brasileiro de Clubes, que permitirá o desenvolvimento de ações correlatas que favorecerão a integração, a motivação, a troca de experiências e o conagração dos participantes, promovendo o ambiente adequado para capacitação dos dirigentes, gestores e colaboradores dos clubes do Brasil.

No final de cada etapa da realização do Congresso Brasileiro de Clubes será realizada entre os participantes do evento uma pesquisa de avaliação de cada uma das metas estabelecidas no plano de trabalho, buscando assim indicadores para o aperfeiçoamento das etapas seguintes.

A participação de aproximadamente 400 a 700 pessoas por etapa, podendo haver alteração, de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada a cada uma das edições/etapas do Congresso Brasileiro de Clubes, possibilitará a divulgação de ações e buscando novas parcerias no Governo Federal, destacadamente no próximo ciclo olímpico, cumprindo assim o artigo 217 da Constituição Federal, que diz que "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais; como direito de cada um (...)".

18) declaração:

Na qualidade de representante legal da FENACLUBES, declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Esporte, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a utilização dos recursos oriundos da alínea "b", do inciso IV, do artigo 2º da Lei n. 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei n. 13.155, de 04 de agosto de 2015, na forma deste plano de trabalho.

O Projeto Plurianual 2016-2020 juntamente com o Plano de Trabalho foi aprovado em reunião da Diretoria Executiva de 07 de abril de 2016 e, protocolizado no Ministério do Esporte, em 11 de abril de 2016, sob nº 58005.004507/2016-48, e publicado no DOU de 05 de maio de 2016.

O Projeto Plurianual 2016-2020 juntamente com este Plano de Trabalho foi rerratificado, consolidado e aprovado na reunião da Diretoria Executiva de 02 de julho de 2018, publicado no DOU de 06 de julho de 2018, após a edição da Medida Provisória 841/2018, de 11 de junho de 2018 e protocolizado no Ministério do Esporte, em 11 de julho de 2018, sob nº 58000.007581/2018-28.

O Projeto Plurianual 2016-2020 juntamente com o Plano de Trabalho foi novamente rerratificado, consolidado e aprovado em reunião da Diretoria de 13 de dezembro de 2018, após a publicação da Lei n. 13.756/2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, e será publicado no DOU de 18 de dezembro de 2018.

Campinas, 13 de dezembro de 2018.

ARIALDO BOSCOLO

Presidente

## FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESSAS TELEFÔNICAS

EDITAL

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2019

Pelo presente Edital, de acordo com o disposto no artigo 16, letra "n", culminado com o artigo 17, parágrafo 3º, do Estatuto Social da entidade FENATTEL - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORAS DE MESSAS TELEFÔNICAS, os membros do Conselho Deliberativo da entidade, que é composto por um membro de cada Sindicato filiado, devidamente instados através da rede mundial de computadores "internet", cujo teor, consubstancia o presente edital, por unanimidade, manifestaram-se pela APROVAÇÃO "in-totum", da Proposta Orçamentária da entidade para o exercício de 2019.

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

ALMIR MUNHOZ

Presidente

## FEDERACAO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO LIMPEZA URBANA TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETHERJ

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 13/12/2018, Diário Oficial da União - Seção 3, Pagina 183, no Título, onde se lê: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, leia se: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETHERJ.

## FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES, CARGAS E LOGÍSTICA DO NORDESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Diretoria da FETRACAN, entidade sindical de grau superior, com sede e foro na Rua Engenheiro Bandeira de Melo, nº 173, Poço (CEP 52061-320), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J. sob o nº 24.130.916/0001-24, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do Estatuto vigente, resolve CONVOCAR os membros do CONSELHO DE REPRESENTANTES aptos a votar para a Assembleia Extraordinária, a se realizar aos 26/12/2018, na Sede da FETRACAN, pelas 8h, em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número, às 8h30min, com a seguinte ordem do dia: a) aprovação da proposta do orçamento para 2019 (art. 22,c); b) apreciação dos pareceres do CF; c) outras deliberações. Publique-se o presente edital no D.O.U.

Recife-PE, 17 de dezembro de 2018.

NILSON ALFREDO GIBSON DUARTE RODRIGUES

SOBRINHO

